LEI Nº 2.253, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

PREITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.994.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

OTONIEL FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUZA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLY BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração